



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS E ESTUDANTIS

EDITAL PROAE/UGFD Nº 85 DE 06 DE AGOSTO DE 2020

PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

Aditivo referente ao Edital 58/2020/PROAE

O PRÓ-REITOR DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS E ESTUDANTIS, DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, Prof. Dr. Mário Sérgio Vaz da Silva, no uso de suas atribuições legais, na forma da Portaria n. 631, de 24 de junho de 2019, considerando as disposições do art. 51, inciso II, e do art. 53, caput e parágrafo 1º do Estatuto da UFGD, resolve tornar público o presente edital de abertura do Programa de Assistência Estudantil – Auxílio Alimentação, conforme normas procedimentais que seguem abaixo:

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Programa de Assistência Estudantil – Auxílio Alimentação será regido pelo Regulamento do Programa de Assistência Estudantil - Auxílio Alimentação, Resolução nº 220 de 27 de novembro de 2017 e pelas demais disposições presentes neste edital.

1.2 O processo de concessão do benefício será planejado, executado e coordenado pela PROAE/UGFD.

1.3 O acompanhamento dos editais, avisos e comunicados referentes ao processo é de responsabilidade **exclusiva** do estudante.

1.4 Dúvidas e informações sobre o processo seletivo e os Programas de Assistência Estudantil da PROAE/UGFD deverão ser obtidas pelo e-mail proae.dipe@ufgd.edu.br.

2 DO PROGRAMA E OBJETIVO

2.1 O Programa de Assistência Estudantil da UFGD - Auxílio Alimentação é destinado aos estudantes regularmente matriculados em cursos presenciais de graduação, que participaram do Processo de Avaliação Socioeconômica da PROAE/UGFD e que foram classificados como Perfil. Serão atendidos os estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, objetivando possibilitar a permanência e a diplomação desses na Universidade.

2.2 O estudante que for beneficiado no Programa Apoio à Mobilidade Acadêmica Internacional terá o benefício Auxílio Alimentação suspenso durante o período em que estiver em mobilidade. Para dar continuidade ao recebimento do benefício, no caso do edital ainda se encontrar vigente, o estudante deverá ter cumprido todos os dispositivos do Programa Apoio à Mobilidade Acadêmica Internacional e solicitar por escrito a reintegração ao benefício Auxílio Alimentação, ao retornar ao Brasil.

2.3 O Auxílio Alimentação é um benefício cumulativo com demais bolsas/auxílios da PROAE, não sendo garantido a acumulação, previamente e sem consulta, com bolsas externas à PROAE.



3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 A inscrição para o Programa de Assistência Estudantil – Auxílio Alimentação será efetuada exclusivamente via Internet, no SIGPAE Acadêmico, no endereço eletrônico <http://assistencia.ufgd.edu.br/> no período de 05 a 20 de agosto de 2020.

3.2 Poderá realizar a inscrição no Programa de Assistência Estudantil – Auxílio Alimentação, o estudante com a **Avaliação Socioeconômica válida e classificado como Perfil**, conforme dispõe o Regulamento da Avaliação Socioeconômica, disponível no link: <http://files.ufgd.edu.br/arquivos/arquivos/78/AVALIACAO-SOCIOECONOMICA-PROAE/Resolu%C3%A7%C3%A3o%20223.2017%20Regulamento%20Avalia%C3%A7%C3%A3o%20Socioecon%C3%B4mica.pdf>, na página da PROAE, no site da UFGD.

3.3 A inscrição do estudante caracteriza a ciência e o aceite dos termos necessários para o recebimento e manutenção do benefício, bem como suas responsabilidades e obrigações, segundo consta no capítulo IV, Art. 7º e capítulo VII, §18º e §19º da **Resolução nº 219 de 27 de novembro de 2017**, disponível na página da PROAE, no site da UFGD.

3.4 No ato da inscrição o acadêmico deverá informar os dados bancários no sistema e proceder com a leitura e aceite do Termo de Compromisso, sendo exclusivamente responsável pelas informações bancárias preenchidas.

3.4.1. O acadêmico terá dois momentos para preencher e assinar o Termo de Compromisso e envio de cópia dos dados bancários, sendo o primeiro no ato da inscrição e o outro na 10ª etapa do item 4.1 deste edital;

3.4.2. Os dados bancários serão validados mediante entrega da cópia do cartão do banco (ou qualquer outro comprovante válido como cópia do cartão do banco com agência e número da conta ou cópia do extrato bancário atualizado) por meio do formulário eletrônico: <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSe2X-ibVILQdZk9YjNoDCfzLntMPnFBzTXikRpozAajRhLWw/viewform?pli=1>

3.5 O aluno deve ser o TITULAR da conta.

SERÃO aceitas contas do tipo	a) Conta Corrente (qualquer banco);
	b) Conta Poupança (SOMENTE Caixa Econômica Federal);
	c) Contas correntes de bancos virtuais (exceto Nubank).
NÃO SERÃO aceitas contas do tipo	a) Conta Fácil (de qualquer banco, pois esse tipo de conta, por padrão, aceita transações de até R\$ 500,00 apenas); Obs.: Esse limite de transação da Conta Fácil pode ser alterado para valores mais altos, mas é de RESPONSABILIDADE DO ALUNO alterar esse limite se desejar usar esse tipo de conta para recebimento da(s)



	bolsa(s).
	b) Poupança de outros bancos que não sejam da Caixa Econômica Federal;
	c) Conta Corrente digital do banco Nubank

3.6 O preenchimento incorreto é de responsabilidade do estudante e poderá acarretar no atraso ou não recebimento do benefício, até que seja regularizada a situação.

3.7 Após o término da inscrição será emitido comprovante de inscrição, que será o documento comprobatório válido expedido.

Parágrafo Único. A inscrição por si só não garante o recebimento de qualquer tipo de bolsa/auxílio, sendo condição essencial que o índice de classificação (IC) do estudante esteja dentro da quantidade de bolsas ofertadas.

4 DAS ETAPAS DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

4.1 As etapas do Programa de Assistência Estudantil – Auxílio Alimentação seguirão os procedimentos conforme tabela abaixo:

ETAPAS	PROCEDIMENTOS
1ª Etapa	Publicação do presente Edital do Programa de Assistência Estudantil – Auxílio Alimentação da PROAE/UFGD.
2ª Etapa	Realização da inscrição no Programa de Assistência Estudantil – Auxílio Alimentação no período entre no período entre 05 a 20 de agosto de 2020, via Internet no SIGEPAE Acadêmico, no endereço eletrônico http://assistencia.ufgd.edu.br/ . E o envio o Termo de Compromisso e envio de cópia dos dados bancários por meio do formulário eletrônico: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSe2X-ibVILQdZk9YjNoDCfzLntMPnFBzTXikRpozsAjyRhLWw/viewform?pli=1
3ª Etapa	Divulgação da relação preliminar dos inscritos no Programa de Assistência Estudantil - Auxílio Alimentação no dia 21 de agosto 2020, no endereço eletrônico http://portal.ufgd.edu.br/editais .
4ª Etapa	Interposição de Recursos referente à inscrição no Programa de Assistência Estudantil - Auxílio Alimentação nos dias dias 21 a 23 de agosto 2020, exclusivamente através do e-mail: proae.servicosocial@ufgd.edu.br
5ª Etapa	Divulgação da interposição dos recursos referente à inscrição e Resultado final dos alunos inscritos no Programa de Assistência Estudantil - Auxílio Alimentação no dia 25 de agosto 2020, no endereço eletrônico http://portal.ufgd.edu.br/editais
6ª Etapa	Divulgação do Resultado Preliminar (alunos beneficiados e não beneficiados) no Programa de Assistência Estudantil - Auxílio Alimentação no dia 28 de agosto



	2020, no endereço eletrônico http://portal.ufgd.edu.br/editais
7ª Etapa	Interposição de Recursos referente à situação de beneficiado no Programa de Assistência Estudantil - Auxílio Alimentação nos dias 29, 30 e 31 de agosto, exclusivamente através do e-mail: proae.servicosocial@ufgd.edu.br
8ª Etapa	Divulgação da Análise dos Recursos no site da UFGD no dia 08 de setembro de 2020, no endereço eletrônico http://portal.ufgd.edu.br/editais .
9ª Etapa	Divulgação do Resultado Final (estudantes beneficiados e lista de espera) no dia 08 de setembro de 2020, no endereço eletrônico http://portal.ufgd.edu.br/editais .
10ª Etapa	Convocação para Preenchimento e Assinatura do Termo de Compromisso e envio de cópia dos dados bancários (cópia do cartão do banco com agência e número da conta ou cópia do extrato bancário atualizado) por meio do formulário eletrônico: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSe2X-ibVILQdZk9YjNoDCfzLntMPnFBzTXikRpozsAjyRhLWw/viewform?pli=1 nos dias 08 a 10 de agosto de 2020

5 DA QUANTIDADE E VALOR DO BENEFÍCIO

5.1 Serão concedidas, no mínimo, **100 (cem) bolsas “Auxílio Alimentação”**, no valor de **R\$ 200,00 (duzentos reais)** cada, disponibilizadas mensalmente em conta bancária em nome do estudante beneficiado. As vagas ofertadas serão preenchidas até que se complete a quantidade total de bolsas disponíveis.

5.2 O período de vigência do benefício será de agosto de 2020 a dezembro de 2020, sendo o primeiro pagamento efetivado no mês de outubro de 2020 e o último pagamento efetivado no mês de janeiro de 2021 (referente à competência de dezembro/2020).

6 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 A inscrição do estudante no Programa de Assistência Estudantil- Auxílio Alimentação implica na aceitação das condições estabelecidas neste edital e no Regulamento do Programa de Assistência Estudantil - Auxílio Alimentação, bem como não garante a concessão do benefício.

6.2 O estudante receberá o benefício enquanto cumprir com as obrigações dispostas no Regulamento do Programa de Assistência Estudantil - Auxílio Alimentação dentro do período de vigência do benefício ([http://files.ufgd.edu.br/arquivos/arquivos/78/AUXILIO-ALIMENTACAO-PROAE/Resolu%C3%A7%C3%A3o%20220.2017%20Regulamento%20Aux%C3%ADlio%20Alimenta%C3%A7%C3%A3o\(1\).pdf](http://files.ufgd.edu.br/arquivos/arquivos/78/AUXILIO-ALIMENTACAO-PROAE/Resolu%C3%A7%C3%A3o%20220.2017%20Regulamento%20Aux%C3%ADlio%20Alimenta%C3%A7%C3%A3o(1).pdf)), desde que haja disponibilidade financeira.

6.3 Havendo disponibilidade financeira o prazo de vigência e quantidade de bolsas de que trata este edital poderão ser estendidos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS E ESTUDANTIS

6.4 O beneficiamento da inscrição por si só não garante o recebimento integral do benefício, conforme o item 6.2 deste edital, devendo o acadêmico cumprir com o disposto no **Capítulo X da resolução 220 de 27 de novembro de 2017**.

6.5 Os casos omissos serão analisados pela Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis.

Dourados/MS, 06 de agosto de 2020.

Prof. Mário Sérgio Vaz da Silva
Pró-Reitor de Assuntos Comunitários e Estudantis